

EDITAL Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2016
PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI RECIFE
PROCESSO SELETIVO - SEGUNDO SEMESTRE DE 2016
ADESÃO DE NOVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES

O Secretario de Juventude e Qualificação Profissional, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº. 28.858, de 05 de Junho de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à formalização de Termo de Adesão ao Programa Universidade para Todos - PROUNI Recife referente ao segundo semestre de 2016.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROUNI RECIFE DE NOVAS IES.

1.1. A adesão de mantenedoras de Instituições de Ensino Superior – IES ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - PROUNI Recife, referente ao segundo semestre de 2016, obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao PROUNI Recife serão efetuados manualmente, devendo ser preenchida a Proposta de Adesão, em todos os campos, onde deverá ser remetida a Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional, obrigatoriamente, pessoal ou por via postal expressa, de acordo com os procedimentos indicados a seguir:

I - pessoalmente, exclusivamente por meio de apresentação da documentação na sede da Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional, localizada a Av. Norte Miguel Arraes, nº. 5600, bairro de Casa Amarela, Recife-PE, nos horários de 08 horas até às 17 horas do dia 01 de julho de 2015 até o dia 08 de julho de 2015, horário de Brasília, conforme instruções disponíveis no endereço do PROUNI RECIFE na Internet; e

II - por via postal expressa, até o dia 08 de julho de 2015, assinado pelos representantes legais da instituição e de sua mantenedora, com firma reconhecida, para o endereço a seguir:

SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DO PROUNI RECIFE
LOCALIZADA: AV. NORTE MIGUEL ARRÃES, Nº. 5.600, BAIRRO CASA
AMARELA, RECIFE/PE, CEP Nº. 52.280-680, TEL: (81) 3355-2569

2. DO CRONOGRAMA

2.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROUNI RECIFE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016

2.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao PROUNI Recife ocorrerá no período de 09 de maio de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de maio de 2016, submetendo Proposta de Adesão ao programa, nos termos do documento constante no Anexo I, da Instrução Normativa nº 02 de 27 de junho de 2015.

2.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao PROUNI Recife é procedimento obrigatório para a primeira adesão ao Programa.

2.2. PERÍODO PARA ADESÃO AO PROUNI RECIFE NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016

2.2.1. A adesão ao PROUNI Recife ocorrerá no período de 09 de maio de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de maio de 2016.

2.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao PROUNI Recife compreende a primeira adesão ao Programa.

2.2.3. As mantenedoras de IES que aderiram ao PROUNI Recife para participar do processo seletivo do segundo semestre de 2016, deverão aderir ao programa no prazo regulamentado neste Edital.

2.2.4. Para adesão das IES e das mantenedoras ao PROUNI Recife, deverão ser apresentadas, dentre outros documentos, as certidões de regularidade fiscal municipal.

2.3. PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016

2.3.1. A emissão de Termo de adesão ao processo seletivo do PROUNI Recife referente ao segundo semestre de 2016 ocorrerá no período de 09 de maio de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de maio de 2016.

3. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Os Termos Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao segundo semestre de 2016, conforme disposto na Lei nº 18.113, de 12 de Janeiro de 2015, e regulamentação em vigor.

3.1.1 As bolsas de estudos universitários integrais da Instituição de Ensino Superior serão disponibilizadas de forma proporcional ao total de alunos regularmente pagantes da IES, tendo como referência o ano letivo

de 2015, em cada curso oferecido pela instituição privada de ensino superior que aderir ao PROUNI Recife, em cursos e turmas efetivamente nela instalados.

3.1.2. A instituição privada de ensino superior, deverá oferecer, no ato da adesão, na modalidade de oferta de bolsas especificadas no artigo 2º da Lei nº 18.113, de 2015, um número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas por instituição e curso calculado através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NB = Y \times A}$$

onde:

NB é o número total de bolsas integrais ofertadas pela IES;

Y é o benefício fiscal que incidirá no primeiro ano de adesão da IES ao PROUNI Recife; e

A é total de alunos pagantes¹ no curso.

3.1.4 Na hipótese do resultado dos cálculos especificados acima implicar resultados com decimais iguais ou superiores a 0,5 (zero vírgula cinco), será adotado o número inteiro imediatamente superior, e, caso o resultado implicar resultados inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis devem ser preenchidos pelos coordenadores das IES no Portal do Prouni Recife e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante fixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, o Termo de Adesão, os editais divulgados pelo PROUNI Recife, os editais próprios e o inteiro teor da Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015.

4.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 27 de junho de 2015, e no Termo de Adesão.

4.4. A mantenedora e suas respectivas IES deverão cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão, bem como o disposto na Lei nº

¹ Entende-se como alunos pagantes, aqueles também beneficiados por bolsa do Financiamento Estudantil- FIES, conforme Resolução nº 01, de 09 de dezembro de 2015 do Comitê Gestor do Prouni Recife.

18.113, de 12 de Janeiro de 2015 e no Decreto nº 28.858, de 05 de Junho de 2015, e demais normas do Programa.

4.5. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília -DF.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DARLAN SAMPAIO RIBEIRO
Secretário de Juventude e Qualificação Profissional